



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 24 DE 20 DE JUNHO DE 2007

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade na concessão de aposentadoria do segurado Wilson Roberto de Oliveira Rocha”

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 057 de 24 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3598 de 06 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a r. decisão proferida nos autos do TC – 034591/026/04, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, negando registro ao ato de aposentadoria sob os fundamentos de que: 1 – A Diretoria Geral observou que a origem aplicou ao tempo de serviço do interessado (período 11/05 a 16/07/70; 17/11/70 a 26/08/76 e 02/01/89 a 16/07/01) “O fator 1.4” – utilizado pelo INSS somente em casos de aposentadorias especiais, devidamente comprovadas por documentos específicos perante a Previdência, que aliás deixou de reconhecer ‘a condição especial’ do servidor quando emitiu a certidão de tempo de serviço de fls. 23/24; 2 – O interessado exercia função de assistente de secretaria (posteriormente alterada para auxiliar de convênio), não precedida de concurso e/ ou processo seletivo, nos termos exigidos pelo artigo 37, inciso II, da Carta Federal. Ademais, sua contratação, data de 15/01/89, não o beneficiava com a estabilidade prevista no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que segundo a r. decisão proferida, o segurado Wilson Roberto de Oliveira Rocha se aposentou equivocadamente, tendo sido concedida aposentadoria ao segurado sem observância das normas constitucionais e legais invocadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Av. Antonieta Pasquarelli Penteadó, 157 – Cajamar – SP – CEP 07760-000 – Fone / Fax: (0XX11) 4447-5587



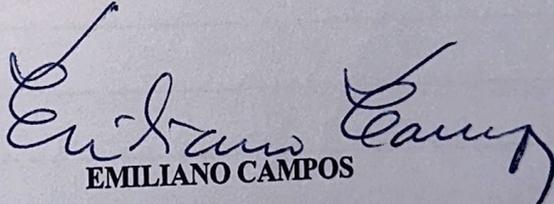
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 1º - Designar os servidores José Braz de Sousa Junior, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Contador, Milton Marques Dias, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no setor de benefícios e Cibelli Cristina Vieira Miguel, servidora efetiva do IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Setor Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os seguintes fatos: "Irregularidade na concessão de aposentadoria do segurado Wilson Roberto de Oliveira Rocha, consoante decisão proferida no TC 034591/026/04, devendo a Comissão ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da citação da indiciada e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

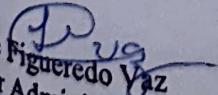
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2007


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia, na data supra.


Ivete Figueredo Vaz
Setor Administrativo

Av. Antonieta Pasquarelli Penteadó, 157 - Cajamar - SP - CEP 07760-000 - Fone / Fax: (0XX11) 4447-5587